



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 076/2021

Processo nº 121/2021 – Inexigibilidade nº 022/2021

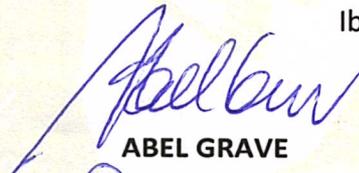


O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n. 700, inscrito no CNPJ sob n. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e **SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.129.419/0001-18, com sede na Rua Mário Dall Santo, 464, centro, Soledade/RS, CEP 99.300-000, neste ato representada pelo Sr. Pablo Sabadin Chaves, Advogado, inscrito no CPF sob n.º 000.959.940-66, na Carteira de Identidade sob n.º 3065066304, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, com base no art. 25, inciso II da referida Lei, Inexigibilidade nº 022/2021 – Processo nº 121/2021, resolvem aditar o Contrato nº 76/2021, nos seguintes termos:

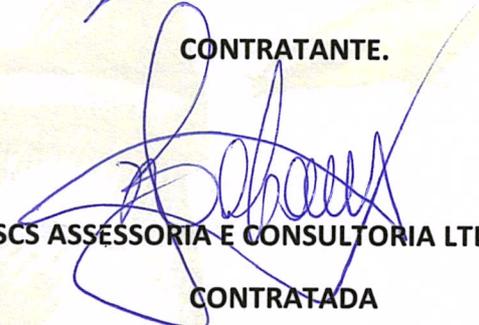
Cláusula primeira: Caso sejam necessárias visitas presenciais mensais em quantidade superior do que as definidas no item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato nº 76/2021, o valor por “data presencial extra” fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia.

Cláusula segunda: Permanecem inalterada as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Ibirubá / RS, 20 de outubro de 2021.

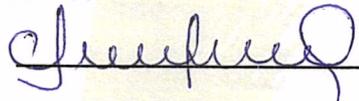

ABEL GRAVE

CONTRATANTE.


SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

2. 